

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29 -CENTRO CEP: 35.580-000

LEI Nº 610/99

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
BACHAREL PARA ATENDER CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou, e eu
Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
contratar, pelo regime de contrato temporário, um bacharel em direito ou
estudante cursando o último período de Direito.

§ 1º - A escolha do contratado ficará a cargo da
Justiça Estadual, na pessoa do Juiz (a) de Direito da Comarca de Lagoa da
Prata.

§ 2º - O contratado deverá ter, no mínimo, 01(um)
ano de experiência em atividades da Secretaria Judicial.

Art. 2º - A contratação será por período de 01 (um)
ano, prorrogável por igual período.

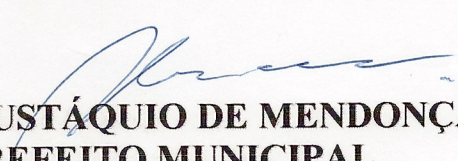
Art. 3º - O valor da contratação será de R\$ 300,00
(trezentos reais) mensais.

Art. 4º - A contratação se fará, exclusivamente, para
atender convênio a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para atender as despesas
decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 01 de junho de
1999.


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL